PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO - MG

LEI Nº 194/97, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1.997.

Autoriza o Município de Carneirinho contribuir com o Consórcio Baixo Vale do Rio Grande-CISVALE , e dá Intermunicipal de Saúde da Micro Região do outras providências.

A Câmara Municipal de Carneirinho, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

ARTIGO 1º.: Fica o Prefeito Municipal autorizado a dispender 1,5% (Hum inteiro e cinco décimos por cento) das parcelas remetidas ao município, pelo Fundo de Participação dos Municípios -FPM, no mês de referência, como contribuição, referente à participação do Município de Carneirinho, no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Região do Baixo Vale do Rio Grande - CISVALE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Como forma de pagamento das cotas de contribuição do Consórcio, poderá o Prefeito Municipal a reter as importâncias correspondentes, creditando-as em conta do Consórcio.

ARTIGO 2º.: As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementadas até o limite do dispêndio, se necessário for.

ARTIGO 3º.: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 1.997.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 13 de Fevereiro de 1.997.

Registre-se, publique-se e arquive-se.

_____

Cássio Rosa de Assunção
-Prefeito Municipal-

Registrada. publicada pela imprensa e por afixação no local de costume na data supra.

_____

Lúcia Aparecida Carmello
-Secretária-

LAC